



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 432/2025 - GAB

Lapa, 13 de Agosto de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 107/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubrica orçamentária para pagamento do COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ, para atender o Programa EDUCA MAIS COMESP.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 107/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
14/08/2025 12:10:42

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 12:10:42-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://cic.ipm.com.br/p7bcd7f7994e86>



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2393/2025
Data: 14/08/2025 - Horário: 14:31
Legislativo - PLO 108/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PROJETO DE LEI Nº 107, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubrica orçamentária para pagamento do COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ, para atender o Programa EDUCA MAIS COMESP.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas
para a Mulher

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0064.2407 Capacitação Permanente no SUAS

1790: 3.3.72.39.00.00.738 – Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica

R\$ 30.000,00

TOTAL..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 738, conta nº 39.731-8

R\$ 30.000,00

TOTAL..... R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 107, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Justifica-se o pedido para execução conforme o Plano de Ação do Município aprovado em novembro de 2024, as despesas serão para atender os serviços de aprimoramento da gestão, onde será formalizado contrato com a COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ, para atender o Programa EDUCA MAIS COMESP que tem como objetivo garantir a oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e do Sistema de Garantia de Direitos-SGD.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

